

## CONTRATO

Contrato nº 056/2023-SEDHAS

Processo nº P249704/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, *por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*, situada na Av. Dr. Guarany, nº 364, Bairro Jocely Dantas, doravante denominada (o) CONTRATANTE, *neste ato representada* pela Sra. Secretária **Andrezza Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, domiciliada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral - CE, e a Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av. 600, S/N, QUADRA 15, MÓDULO 10, SETOR INDUSTRIAL, TIMS- SERRA/ES, CEP: 29161-419, Fone: (61)3081-0781, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27954969-6 SSP/SP, e do CPF nº 220.807.218-95, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nºAD23006 da Ata de Registro de Preços nº2022/22011**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº20210013-ETICE/DITEC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará-ETICE**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **a Adesão nºAD23006 da Ata de Registro de Preços nº2022/22011**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº20210013-ETICE/DITEC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará-ETICE**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de desktops, notebooks e monitores para as unidades atendidas pela SEDHAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### 3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
06	Ativo Monitor tipo II Monitor com tecnologia LED de 23,8 polegadas, Resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz, garantia e suporte de 36 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução e m até 72 (setenta e duas) horas. - Marca: AOC - Modelo: 24P1U	AOC - Modelo: 24P1U	UND	42	R\$1.320,00	R\$55.440,00
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>						<b>R\$55.440,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, com a seguinte dotação:

23.01.04.122.0500.1.443.4.4.90.52.00.1.500.0000.00  
 23.01.14.243.0462.2.199.4.4.90.52.00.1.500.0000.00  
 23.02.08.243.0155.1.211.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.02.08.244.0155.1.446.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
 23.02.08.244.0156.1.447.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
 23.02.08.244.0155.2.202.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
 23.02.08.244.0155.2.202.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00.1.669.0000.00  
 23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.02.08.244.0463.2.205.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.02.08.244.0463.2.208.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.02.08.244.0463.2.209.4.4.90.52.00.1.660.0000.00  
 23.06.08.241.0467.2.526.4.4.90.52.00.1.669.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal e Federal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da SEDHAS, na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Bairro Padre Ibiapina, Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até

02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4.A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2.Quanto ao recebimento:

6.1.2.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2.DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3.Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento advindo do objeto da adesão será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1.A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.1.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1.Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.Das Estatais:

8.1.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1.1.Advertência

8.1.1.2.Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública

8.2.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1.1.Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor a nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2.1.2.Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e as demais cominações legais.

8.3.Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada a garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome a contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4.A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma a lei.

## **CLÁUSULA NOVE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à SEDHAS para nenhum fim de direito.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1.As aquisições objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1.Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

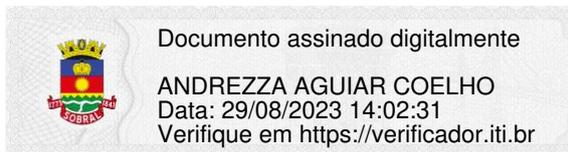
12.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

12.1.1.A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ANDREZZA AGUIAR COELHO  
Secretária dos Direitos Humanos e da  
Assistência Social  
CONTRATANTE

RODRIGO DO  
AMARAL  
RISSIO:2208072189  
5  
Assinado de forma digital  
por RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Dados: 2023.08.29 08:39:51  
-03'00'

RODRIGO DO AMARAL RISSIO  
Empresa TORINO Informática LTDA  
CONTRATADO(A)

### Testemunhas:

1.   
Documento assinado digitalmente  
CAMILA SILVEIRA LEITAO  
Data: 30/08/2023 14:26:51  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

2.   
Documento assinado digitalmente  
JOSE LEONCIO RODRIGUES  
SOUTO  
Data: 31/08/2023 10:25:30  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:   
Documento assinado digitalmente  
KADIDYA ARCANJO BARRETO  
MELO  
Data: 31/08/2023 14:22:24  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com  
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : CONTRATO TORINO INFORMÁTICA.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 24489398b50540b3ffa79e6d2deee1fc47108f989e5eb72eb0deb9717e70e413  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 29/08/2023 12:01:44 UTC  
Fonte da data : Offline

## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=RODRIGO DO AMARAL RISSIO:\*\*\*807218\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09125842000144, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Informações do assinante

CPF : \*\*\*.807.218-\*\*

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=RODRIGO DO AMARAL RISSIO:\*\*\*807218\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09125842000144, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 04/04/2023 13:59:22 UTC

Aprovado até : 03/04/2026 13:59:22 UTC

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 17:44:03 UTC

Aprovado até : 20/02/2029 17:44:03 UTC

## LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 29/08/2023 11:15:50 UTC  
Próxima atualização : 29/08/2023 12:15:50 UTC

### **Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 13:32:04 UTC  
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:04 UTC

### **LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 04/07/2023 18:18:05 UTC  
Próxima atualização : 02/10/2023 18:18:05 UTC

### **Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC  
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

### **Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

## Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado

2.257/2019. OBJETO: Aquisições de desktops, notebooks e monitores para as unidades atendidas pela SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23006 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 2022/22011, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20210013-ETICE/DITEC, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. VALOR GLOBAL: R\$ 199.014,00 (cento e noventa e nove mil e quatorze reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 04. 122. 0500. 1443. 44905200. 1500000000; 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 44905200. 1500000000; 23. 02. 08. 243. 0155. 1211. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 1446. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 1447. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2205. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2208. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2209. 44905200. 1660000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 44905200. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/09/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Maurício Luís Cassalta de Paula Couto. Kadidya Arcanjo Barreto Melo - ASSESSORIA JURÍDICA DA SEDHAS. NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 05/09/2023. DOM.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P249704/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.619.767/0005-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de desktops, notebooks e monitores para as unidades atendidas pela SEDHAS. MODALIDADE: Adesão Nº AD23006 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 2022/22011, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20210013-ETICE/DITEC, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. VALOR GLOBAL: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 04. 122. 0500. 1443. 44905200. 1500000000; 23. 01. 14. 243. 0462. 2199. 44905200. 1500000000; 23. 02. 08. 243. 0155. 1211. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 1446. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 1447. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 44905200. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2205. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2208. 44905200. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0463. 2209. 44905200. 1660000000; 23. 06. 08. 241. 0467. 2526. 44905200. 1669000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31/08/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Rodrigo do Amaral Rissio. Kadidya Arcanjo Barreto Melo - ASSESSORIA JURÍDICA DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230904810 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): RAPHAEL CATUNDA BASTOS, inscrita no CPF sob o nº 009.\*\*\*-80. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de EDUCADOR SOCIAL II, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § IX da Constituição da República, no art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de setembro de 2023 e findando em 04 de setembro de 2024. DATA: 04 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e RAPHAEL CATUNDA BASTOS - EDUCADOR SOCIAL II. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). KADIDYA ARCANJO BARRETO MELO - GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230904914 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA YLEANA VIEIRA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 054.\*\*\*-40. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CUIDADOR, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § IX da Constituição da República, no art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de setembro de 2023 e findando em 04 de setembro de 2024. DATA: 04 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA YLEANA VIEIRA COSTA - CUIDADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). KADIDYA ARCANJO BARRETO MELO - GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230904316 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA AILA DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 823.\*\*\*-49. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CUIDADOR, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § IX da Constituição da República, no art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de setembro de 2023 e findando em 04 de setembro de 2024. DATA: 04 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA AILA DE SOUZA FERREIRA - CUIDADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). KADIDYA ARCANJO BARRETO MELO - GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230904429 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SENHORINHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 010.\*\*\*-73. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § IX da Constituição da República, no art. 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de setembro de 2023 e findando em 04 de setembro de 2024. DATA: 04 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DA CONCEIÇÃO SENHORINHA ANDRADE - ORIENTADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). KADIDYA ARCANJO BARRETO MELO - GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20211018429 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SENHORINHA ANDRADE, ORIENTADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o Nº 010.\*\*\*-73, com vínculo por